ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI N.º 1.653 **DE** 13 **DE** SETEMBRO **DE 1999.**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar a destinação específica com que recebeu em doação os imóveis abaixo discriminados, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação específica das áreas de terras de n°s 44 e 45, desmembradas da maior porção, situadas na Avenida Calmério Rodrigues Ferreira (Juju), no perímetro urbano do 1° Distrito deste Município, recebidas em doação dos herdeiros e sucessores do exício Calmério Rodrigues Ferreira.

Art. 2° - Fica revogado o art. 4°, da Lei n.° 1.362, de 28.06.93, publicada no Jornal Folha Democrática n.° 102, em 22.07.93.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 16 de Setembro de 1999.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
- Prefeito Municipal -